



PROJETO BÁSICO

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Amanda Holanda Bessa Moura

FUNÇÃO: Secretária do Trabalho e Assistência Social

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação (emergencial) amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação do fornecimento dos bens inerentes ao objeto do presente termo, que suprirão as demandas dos órgãos requisitantes durante o prazo de até 60 (sessenta) dias, através de dispensa de licitação conforme a situação emergencial aqui relatada.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a Aquisição de urnas mortuárias para atender as necessidades de manutenção da política de benefícios eventuais de auxílio funeral, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Iracema.

JUSTIFICATIVA

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

No transcurso da execução do contrato n.º 061/2021/01, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial n.º 042/2021/PP para fornecimento de urnas funerárias, observou-se que os quantitativos contratados, embora tenham sido estimados com base no consumo do ano anterior e acrescidos de larga margem, seriam insuficientes para a demanda até o fim deste exercício financeiro, tendo em vista a imprevisão do número de óbitos.

Como dito alhures, estamos diante de uma situação em que não poderíamos prever quantos óbitos aconteceriam no transcurso do contrato.



Destarte, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos inadiáveis.

Está comprovado que fatos supervenientes alheios à vontade do Administrador Municipal ocorreram, impondo o gestor à obrigatoriedade de proceder a contratação o mais imediatamente possível, tornando-se inviável a realização de uma licitação, que à propósito, a Administração já está providenciando a formalização do processo administrativo devido para publicar o edital competente com vistas à contratação do objeto em apreço.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quanto à razão da escolha do fornecedor, esclarecemos que foi procedida pesquisa mercadológica no banco de preços e no âmbito do Município de Iracema com empresas do ramo de atividade do objeto que se pretende satisfazer e em condições de atendê-lo. Assim, conciliando a oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação técnica, a escolha recaiu sobre a empresa FRANCISCO MARINHEIRO DIÓGENES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.371.234/0001-61, com sede na R TRISTÃO GONÇALVES, 77, CENTRO, CEP 62.980-000, IRACEMA-CE, representada pelo Sr. Francisco Marinheiro Diógenes, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1881344-89, inscrito no CPF n.º 056.967.393-34, conforme se depreende dos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo dos preços apresentados através da pesquisa de mercado, combinado com a justificativa da razão da escolha do fornecedor, conforme documentos acostados aos presentes autos, a proposta apresentada com prazo de validade previsto para 60 (sessenta) dias, resultou no valor global de R\$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade mercadológica.





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA COM VISOR PARA ADULTO, VESTIMENTA COMPLETA, PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO COM CINCO PEÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM PAPELÃO REVESTIDO COM CETIM TRABALHADO, DOIS PACOTES DE VELAS E TRASLADO DO CORPO NO PERÍMETRO URBANO DE IRACEMA-CE.	UNID	7	R\$ 1.980,00	R\$ 13.860,00
2	URNA MORTUÁRIA COM VISOR - TAMANHO: 60CM A 100CM, VESTIMENTA COMPLETA, PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO COM CINCO PEÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM PAPELÃO REVESTIDO COM CETIM TRABALHADO, DOIS PACOTES DE VELAS E TRASLADO DO CORPO NO PERÍMETRO URBANO DE IRACEMA-CE.	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3	URNA MORTUÁRIA COM VISOR - TAMANHO 1,20CM A 1,60 CM, VESTIMENTA COMPLETA, PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO COM CINCO PEÇAS, ORNAMENTAÇÃO COM PAPELÃO REVESTIDO COM CETIM TRABALHADO, DOIS PACOTES DE VELAS E TRASLADO DO CORPO DO PERÍMETRO URBANO DE IRACEMA-CE.	UNID	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.860,00

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:





Em cumprimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

- Secretaria do Trabalho e Assistência Social: 09.01 08 244 0202 2.073 (Gestão dos benefícios eventuais) - Elemento de despesas: 3.3.90.32.00; com recursos próprios oriundos do orçamento vigente.

ANEXOS:

Integram este projeto, os seguintes documentos:

- 1) Processo de cotação de preços;
- 2) Documentos de habilitação do proponente selecionado;
- 3) Minuta contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Iracema.

Iracema-CE, 31 de outubro de 2022.

Amanda Holanda Bessa Moura
Secretária do Trabalho e Assistência Social